

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 820/ 89 - CTPC/DF

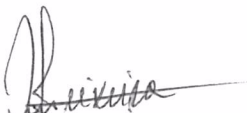
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante do processo nº 030.005536/89, por maioria,

R E S O L V E :

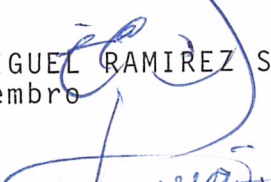
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 682,20 (seiscentos e oitenta e dois cruzados novos e vinte centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 469/89-DTU/SSP.

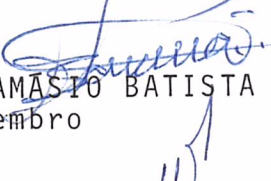
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1989


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

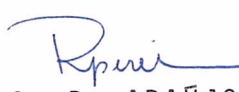

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro